



## **DESPACHO N.º 187/2021**

### **MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA**

Considerando que:

- Sempre que haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos e serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;
- A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e de mobilidade intercarreiras ou categorias, sendo que a mobilidade na categoria opera-se para o exercício de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular, na mesma atividade ou em diferente atividade para que detenha habilitação adequada, conforme disposto no n.º 2 do artigo 93.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas;
- A Assistente Técnica Maria da Felicidade Martins Teixeira Quina, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, afeta ao Setor de Apoio Administrativo da Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, é titular de habilitação literária exigida para o exercício de funções com grau de complexidade 2 (12.º ano de escolaridade), inerentes ao desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho de Assistente Técnica, área administrativa;
- Existe a necessidade de ocupar o posto de trabalho de Assistente Técnico afeto ao Setor de Gestão de Recursos Humanos da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Cultura e Desporto, e que a trabalhadora suprarreferida cumpre os requisitos habilitacionais para ocupar o mesmo;



**Pelo exposto, e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com os artigos 93.º, 94.º, 97.º e 153.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Determino que:**

- I. Seja efetivada a mobilidade interna na categoria da Assistente Técnica Maria da Felicidade Martins Teixeira Quina, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Setor de Apoio Administrativo da Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos para o Setor de Gestão de Recursos Humanos da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Cultura e Desporto;**
- II. A trabalhadora continue a auferir a remuneração correspondente à carreira/categoria de Assistente Técnica e à posição e nível remuneratória que detém à presente data;**
- III. A mobilidade referida no ponto I tem a duração de 18 meses e produz efeitos a partir do dia 1 de novembro**
- IV. Seja publicitada a presente mobilidade nos termos e para os efeitos previstos no artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de junho.**

===== Paços do Município, 29 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Francisco José Cordeiro Miranda